



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma		
<b>LEI ORDINÁRIA Nº 5820/2010</b>		
Ementa		
<b>APROVA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA PARA O EXERCÍCIO DE 2011.</b>		
Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
<b>09/12/2010</b>		

Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b>	<b>Norma Relacionada</b>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b>
11/03/2011	<a href="#">Lei Ordinária nº 5844/2011</a>	Alterada pela
11/03/2011	<a href="#">Lei Ordinária nº 5845/2011</a>	Alterada pela
11/03/2011	<a href="#">Lei Ordinária nº 5846/2011</a>	Alterada pela
11/03/2011	<a href="#">Lei Ordinária nº 5847/2011</a>	Alterada pela
11/03/2011	<a href="#">Lei Ordinária nº 5848/2011</a>	Norma correlata
21/03/2011	<a href="#">Lei Ordinária nº 5849/2011</a>	Norma correlata
22/03/2011	<a href="#">Lei Ordinária nº 5852/2011</a>	Alterada pela
29/03/2011	<a href="#">Lei Ordinária nº 5862/2011</a>	Norma correlata
16/05/2011	<a href="#">Lei Ordinária nº 5875/2011</a>	Norma correlata
19/05/2011	<a href="#">Lei Ordinária nº 5878/2011</a>	Norma correlata
15/06/2011	<a href="#">Lei Ordinária nº 5898/2011</a>	Norma correlata
22/08/2011	<a href="#">Lei Ordinária nº 5916/2011</a>	Alterada pela
22/08/2011	<a href="#">Lei Ordinária nº 5918/2011</a>	Alterada pela
15/09/2011	<a href="#">Lei Ordinária nº 5921/2011</a>	Alterada pela
20/09/2011	<a href="#">Lei Ordinária nº 5924/2011</a>	Norma correlata
29/09/2011	<a href="#">Lei Ordinária nº 5925/2011</a>	Alterada pela
06/10/2011	<a href="#">Lei Ordinária nº 5930/2011</a>	Norma correlata
18/10/2011	<a href="#">Lei Ordinária nº 5935/2011</a>	Alterada pela
23/11/2011	<a href="#">Lei Ordinária nº 5952/2011</a>	Norma correlata
30/11/2011	<a href="#">Lei Ordinária nº 5956/2011</a>	Norma correlata
20/12/2011	<a href="#">Lei Ordinária nº 5974/2011</a>	Norma correlata



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**LEI Nº 5.820 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Aut. Nº	128/10
P.L. Nº	138/10
Publ.:	17/12/10

**“Aprova o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2011.”**

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica aprovado o orçamento do Município de Indaiatuba para o Exercício de 2011, que prevê a receita e fixa a despesa em R\$548.947.000,00 (Quinhentos e quarenta e oito milhões, novecentos e quarenta e sete mil reais).

**Art. 2º** – A receita de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece as seguintes classificações econômicas:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
Receita Tributária	R\$ 102.752.000,00	
Receita Contribuições	R\$ 17.110.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 50.286.500,00	
Receita Serviços	R\$ 51.553.250,00	
Transf. Correntes	R\$ 299.364.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 26.417.250,00	<b>R\$547.483.000,00</b>

<b>RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>		
Receita Tributária	R\$ 467.000,00	
Receita Contribuições	R\$ 24.120.000,00	
Receita Serviços	R\$ 1.000.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 573.000,00	<b>R\$ 26.160.000,00</b>

<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
Operações de Crédito	R\$ 7.000.000,00	
Alienação de Bens	R\$ 54.000,00	
Transf. de Capital	R\$ 9.900.000,00	<b>R\$16.954.000,00</b>

<b>DEDUÇÕES RECEITAS PARA FORMAÇÃO FUNDEB</b>	<b>(R\$41.650.000,00)</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 548.947.000,00</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**Art. 3º** – A despesa é fixada em conformidade com os anexos desta Lei, observando as demonstrações pôr órgãos e as classificações seguintes econômicas:

<b>POR ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>Prefeitura Municipal</b>	<b>R\$</b>	<b>375.717.000,00</b>
Gabinete do Prefeito	R\$	4.282.000,00
Secretaria Geral do Município	R\$	373.000,00
Controladoria Geral do Município	R\$	398.000,00
Corregedoria Municipal	R\$	251.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	11.279.000,00
Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social	R\$	10.605.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	R\$	3.269.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	R\$	1.471.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	115.470.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia	R\$	3.558.000,00
Secretaria Municipal de Esportes	R\$	9.758.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	R\$	6.922.000,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$	4.336.000,00
Secretaria Municipal de Habitação	R\$	4.385.000,00
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos	R\$	3.044.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas	R\$	25.855.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	89.588.000,00
Secretaria Municipal de Defesa e Cidadania	R\$	22.321.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e do Meio Ambiente	R\$	27.144.000,00
Encargos Gerais da Prefeitura Municipal	R\$	31.408.000,00
<b>Câmara Municipal</b>	<b>R\$</b>	<b>7.569.000,00</b>
<b>SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto</b>	<b>R\$</b>	<b>70.900.000,00</b>
<b>SEPREV – Serviço Municipal de Previdência Social</b>	<b>R\$</b>	<b>86.988.000,00</b>
<b>FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura</b>	<b>R\$</b>	<b>6.950.000,00</b>
<b>Fundação Pró-Memória de Indaiatuba</b>	<b>R\$</b>	<b>823.000,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS</b>	<b>R\$</b>	<b>548.947.000,00</b>

<b>POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	168.508.000,00
Juros e Encargos Financeiros	R\$	6.300.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	209.549.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>384.357.000,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>		
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	30.863.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	4.215.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>35.078.000,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
Investimentos	R\$	58.982.000,00
Amortização da Dívida	R\$	9.142.000,00



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>68.124.000,00</b>
<b>TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>R\$</b>	<b>487.559.000,00</b>
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		
Reserva de Contigência - Prefeitura	<b>R\$</b>	<b>9.400.000,00</b>
Reserva de Contigência - RPPS- SEPREV	<b>R\$</b>	<b>51.988.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>61.388.000,00</b>
<b>TOTAL ORÇAMENTO DA DESPESA</b>	<b>R\$</b>	<b>548.947.000,00</b>

**Art. 4º** – O valor total da despesa por Função dos órgãos da administração direta e indireta do município é:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>DESPESA (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
01 - Legislativa		7.568.000,00
04 - Administração		47.502.000,00
06 - Segurança Pública		17.976.000,00
08 - Assistência Social		11.242.000,00
09 - Previdência Social		21.360.000,00
10 - Saúde		103.084.000,00
12 - Educação		122.381.000,00
13 - Cultura		4.087.000,00
15 - Urbanismo		55.068.000,00
16 - Habitação		4.385.000,00
17 - Saneamento		56.335.000,00
18 - Gestão Ambiental		310.000,00
22- Indústria		1.459.000,00
23 - Comércio e Serviços		213.000,00
27 - Desporto e Lazer		9.557.000,00
28 - Encargos Especiais		25.032.000,00
99 - Reserva de Contingência		61.388.000,00
		<b>R\$548.947.000,00</b>

**Art. 5º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de trinta por cento (30%), do total da despesa fixada, observando o disposto no art. 7º, inciso I, e art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único** – A autorização de que trata este artigo não inclui a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou entre os órgãos e ou entidades da Administração Direta e Indireta, desde que sejam administrativamente justificados quanto a suas necessidades e demonstrados o benefício e a vantagem oriundos dessa modificação, na forma do art. 167, inciso VI da Constituição Federal.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**Art. 6º** – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste ou congêneres, para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

**Art. 7º** – Esta lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 09 de dezembro de 2010.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO**